



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA AGM Nº 2/2025

“Dispõe sobre a distribuição das atribuições aos Advogados Públicos do Município e estabelece outras providências”

O ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de formalização da atual sistemática de distribuição das atribuições dos Advogados Públicos do Município que já vem sendo adotada;

Considerando a necessidade de organização dos serviços a cargo da Advocacia Geral do Município;

II - RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes áreas de atuação dos Advogados Públicos do Município de Monte Sião:

I - Dra. Fernanda Lourdes Rubim de Toledo: Contencioso judicial de natureza tributária;

II - Dr. Marcelo de Moraes: Contencioso judicial que não se enquadrar no inciso I e na alínea “a” do inciso IV desta Portaria.

III – Dr. Lucas Gazinelli Guimarães:

a) Assessoria e consultoria jurídica, inclusive em licitações e contratos administrativos;

c) Técnica Legislativa;

d) Contencioso administrativo, inclusive de natureza tributária;

IV - Dra. Nihara Pereira Oliveira Peloso:

a) Contencioso judicial na área de saúde pública, infância e juventude;

b) Assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Em caso de férias, licenças ou impedimentos, as substituições ocorrerão da seguinte forma:

COPIADO



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - O contencioso judicial será distribuído entre os Advogados Públicos do Município com atribuição na área de contencioso judicial;

II - Os assuntos administrativos e consultivos serão redistribuídos conforme designação específica do Advogado Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO KENDI TOMINAGA
Advogado Geral do Município

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>02 AGM</u> Em: <u>13 / 02 / 2025</u> Diretor Administrativo

Publicado